



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO LEI 13019/2014 Nº 37 /2022-
PMB

FOLHA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022-PMB:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37 /2022 PMB


OBJETO: REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

AUTUAÇÃO

SECRETARIAS: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de julho de 2022.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 2022		
VEREADOR MANOEL AFONSO PIROLTA VIEIRA E PAULO APARECIDO FERREIRA BARBOSA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	50.000,00	Medicamentos/ equipamentos
ONG ANJO AZUL	4.000,00	Ajuda de custo
Instituto do Câncer de Londrina	2.324,22	Ajuda de custo
Associação São Pio de Pienzeira	2.324,22	Ajuda de custo
GLA - Grupo de Libertação do Alcoolata	2.000,00	Ajuda de custo
ARA - Associação de Recuperação do Alcoolata	2.000,00	Ajuda de custo
APAE - Bandeirantes	10.000,00	Fisioterapia, aparelhos e equipamentos
TOTAL GERAL		
72.648,44		
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paulo	17.800,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	7.000,00	Ajuda de custo
CREM - Esporte	12.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte e premiações
Secretaria de Obras	12.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	2.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	6.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	4.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	3.000,00	Ração/ Medicamentos e Ajuda de Custo
Creche Santa Rita de Cassia	848,44	Ajuda de custo
Creche Lordani - CMEI Rotary	2.000,00	Ajuda de custo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.000,00	Peixes alevinos para repovoar os rios
72.648,44		
TOTAL GERAL		



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

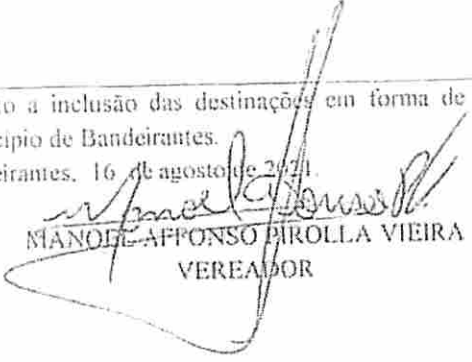





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

003

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.


MANOEL AFONSO BIROLLA VIEIRA
VEREADOR


PAULO APARECIDO FERREIRA BARBOSA
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 145.296,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021
VEREADOR ALEX BORBA

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria Municipal de Saúde - Setor Agendamento	5.000,00 /	Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis <i>Equip. Perm.</i>
Vigilância Sanitária	5.000,00 /	Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis <i>Equip. Perm.</i>
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>Sub</i>	3.000,00 /	Aquisição de medicamentos
ONG Anjo Azul <i>Sub</i>	5.000,00 /	Atendimento clínico
Fisioterapia	1.324,44 /	Ajuda de custo <i>...</i>
ONG Anjo Azul <i>Sub</i>	17.000,00 /	Ecoterapia
TOTAL GERAL	36.324,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula <i>Sub</i>	8.900,00 /	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania <i>Sub</i>	3.500,00 /	Ajuda de custo
CREM - Esporte	1.500,00 /	Desenvolvimento de projetos na área de esporte <i>mod. cons.</i>
Secretaria de Obras	2.500,00 /	Máquinas e equipamentos para saneamento <i>Equip. Perm.</i>
Secretaria da Ação Social	1.000,00 /	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda <i>Sub. gratuita</i>
Associação Colo de Maria <i>Sub</i>	3.000,00 /	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes <i>Sub</i>	2.000,00 /	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos <i>Sub</i>	3.500,00 /	Ajuda de custo e compra de ração
Secretaria de Meio Ambiente	1.000,00 /	Compra de alevinos para soltar no rio <i>Sub. gratuita</i>
CREM - Esporte	3.000,00 /	Premiação para futebol amador <i>Sub. gratuita</i>
CREM - Esporte	4.424,00 /	Aquisição de equipamentos e instrumentos para modalidade capoeira <i>Equip. Perm.</i>
Projeto ACAUEM <i>Sub</i>	2.000,00 /	Ajuda de custos/despesas
TOTAL GERAL	36.324,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

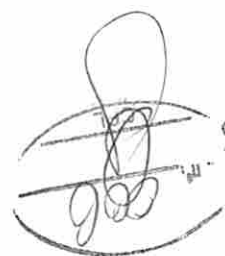
S. Nº. 005
16

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021


ALEX BORBA
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VEREADOR EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ONG Anjo Azul	5.000,00	Ecoterapia
ONG Anjo Azul	5.000,00	Atendimento Clínico
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	3.000,00	Manutenção
Associação São Pio de Pierrelina	5.000,00	Atendimento Clínico
Secretaria de Saúde	15.000,00	Investimento na odontologia (materiais)
Instituto do Câncer de Londrina	3.400,00	Manutenção
TOTAL GERAL	R\$ 36.400,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

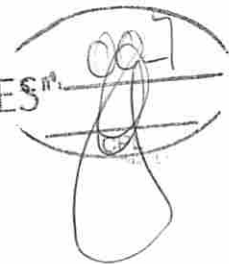
OSU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Compra de veículos
Usina da Cidadania	3.500,00	Manutenção e compra de materiais
CREM - Esporte	1.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	2.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Coto de Maria	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	2.000,00	Ajuda de custo e compra de ração
ARA - Associação de Recuperação dos Alcoolistas	1.000,00	Ajuda de custo e manutenção
GLA - Grupo de Libertação dos Alcoolistas	1.000,00	Ajuda de custo e manutenção
Secretaria de Meio Ambiente	3.000,00	Compra de adubos
Projeto ACAUEM	2.924,22	Manutenção
Casa de Oiteiro	2.924,22	Manutenção
TOTAL GERAL	R\$ 36.248,44	

Handwritten note: Comissões

Handwritten note: Salas

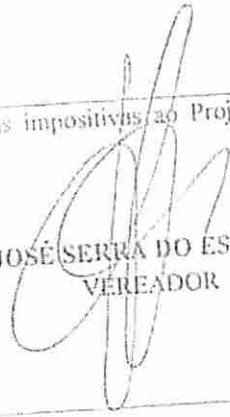


CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Nº. 1
ESTADO DO PARANÁ



Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR



TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EMENDAS IMPOSITIVAS 2021
VEREADOR MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
PSF Teixeira	20.000,00	Pintura, Fachada, Reformas, cobertura troca de piso, máquina de lavar roupas, TV, bebedouro, balcão para cozinha <i>Equip. Farm.</i>
ONG Anjo Azul	4.000,00	Atendimento Clínico
Instituto do Câncer de Londrina	5.000,00	Aquisição de medicamentos
Associação São Pio de Pietreleima	4.000,00	Aquisição de medicamentos
ARA - Associação de Recuperação de Alcoólatras	3.348,44	Contratação de psicólogo
TOTAL GERAL	R\$ 36.348,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA


OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania <i>Sub</i>	3.500,00	Aquisição de veículo
CREM - Esporte	1.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte <i>mat. consumo</i>
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento <i>Equip. Farm.</i>
Secretaria da Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda <i>Equip. gratuita</i>
Associação Colo de Maria <i>Sub</i>	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes <i>Sub</i>	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos <i>Sub</i>	1.500,00	Ração/Medicamentos e Ajuda de Custo
CMEI Bezerra de Menezes	8.000,00	Geladeira, Freezer, TV, Mesa para professores, pintura. <i>Equip. Farm.</i>
Secretaria do Meio Ambiente	3.000,00	Aquisição de alevinos <i>Equip. gratuito</i>
CREM	1.400,00	Premiação para futebol amador <i>Equip. gratuita</i>
TOTAL GERAL	R\$ 36.300,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021


MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO
VEREADOR

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS R\$ 72.648,44

ASSIN-

ASSIN-

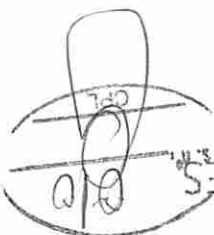
ASSIN-

ASSIN-



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADOR MAURO DONIZETI FABIAN

EMENDA IMPOSITIVA DA SAUDE	
OSU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)
PROJETO	
Associação São Pio Pietrelcina	5.000,00
ONG Anjo Azul	5.000,00
Atendimento clínico	5.000,00
Insituto do Cancer de Londrina	4.000,00
Aquisição de medicamentos	5.648,00
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	18.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	18.000,00
Aquisição de mobiliários e equipamentos	18.000,00
TOTAL GERAL	R\$37.648,00
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA	
OSU OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)
PROJETO	
Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes	9.000,00
Usina da Cidadania	9.500,00
Projeto Reviva - Bichos	1.500,44
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00
PROJETO ACAUEM	3.500,00
Associação Colo de Maria	3.000,00
Pagamento de prestação de serviços	1.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.500,00
Pagamento de cestas básicas	2.500,00
Máquinas e equipamentos para saneamento	2.500,00
Secretaria de Obras	8.500,00
Secretaria de Obras	8.500,00
Aquisição de bebedouro e construção de banheiros na quadra esportiva do conjunto Maria Bertho Meneghel	8.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 35.000,00

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.

MAURO DONIZETI FABIAN

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]
i. nº. _____

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 – VEREADOR ROBERTO CARLOS DE CASTRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Anjo Azul	19.248,44	Tratamento com Terapia Aba
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	10.000,00	Medicamentos
ARA (Associação de Recuperação de Alcoólatras)	5.000,00	Reforma no teto do prédio do ARA e/ou na cozinha
Associação São Pio de Pietrelcina	4.000,00	Combustível
TOTAL GERAL	R\$ 38.248,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ORGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Aquisição veículo
Usina da Cidadania	10.000,00	Aquisição de veículo e/ou manutenção de veículo
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Alimentos
CREM	1.500,00	Aquisição de material esportivo.
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento.
Secretaria Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Contratação de serviço.
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Alimentos
APAE Bandeirantes	4.000,00	Compra de equipamentos para fisioterapia
TOTAL GERAL	R\$ 34.400,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.

[Handwritten signature]
Roberto Carlos de Castro
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 72.648,44

Meintra
Qual
Emendas
Sustentação



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

02
CPL

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021		
VEREADOR TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ONG Anjo Azul	2.000,00	Ecoterapia - Ajuda de custo
ONG Anjo Azul	5.000,00	Ajuda de Custo - autismo
Posto Saúde Lordiani	10.000,00	Reforma da cobertura
Posto de Saúde IBC	5.000,00	Despesas médicas
Fisioterapia	1.324,44	Ajuda de custo
Associação São Pio de Pietrelcina	10.000,00	Despesas Fixas
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	3.000	Ajuda de custo
TOTAL GERAL	36.324,44	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	3.500,00	Ajuda de custo
CREM - Esporte	1.500,00	Desenvolvimento de projetos na área de esporte
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria da Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	2.000,00	Ajuda de custo e compra de ração
Secretaria de Meio Ambiente	4.500,00	Compra de alevinos para soltar no rio
CMEI Bezerra de Menezes	5.000,00	Materiais e equipamentos para escritórios
CREM	2.424,00	Premiação para futebol amador
TOTAL GERAL	36.824,00	


36.324,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

013
CPL

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 16 de agosto de 2021


TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA
VEREADOR

*Tiago Fraxino
de Almeida
1º Secretário*

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

.. nº: *14*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 - VEREADORA FLÁVIA APARECIDA DA SILVA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>Sub</i>	25.000,00	Aquisição de materiais hospitalares e medicação
Secretaria Municipal de Saúde	18.900,00	Aquisição de uniformes para servidores da Secretaria de Saúde <i>Dist. Antônio</i>
Associação São Pio Pietrelcina <i>Sub</i>	4.848,44	Custeio para despesas da entidade
ONG Anjo Azul	5.000,00	Ecoterapia
TOTAL GERAL	R\$53.748,44	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes	8.900,00	Aquisição de veículo
Usina da Cidadania	3.500,00	Aquisição de veículo
Projeto Reviva - Bichos <i>Sub</i>	1.500,00	Aquisição de vacinas e castração
Associação Colo de Maria	3.000,00	Custeio para despesas da entidade
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Custeio para despesas da entidade
TOTAL GERAL	R\$ 18.900,00	
<p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 12 de agosto de 2021.</p> <p style="text-align: right;"><i>Flávia Aparecida da Silva</i> FLÁVIA APARECIDA DA SILVA Vereadora</p>		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 72.648,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, s. n.
ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and initials.

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021		
VEREADOR LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria Municipal de Saúde	12.000,00	Aquisição de cadeiras de rodas
Associação São Pio de Piñarelcina	15.000,00	Materiais de consumo, energia, combustível
ONG Anjo Azul	18.000,00	Projeto de ecoterapia e contratação de profissional da saúde
TOTAL GERAL	R\$45.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	8.900,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Aquisição de ração e remédios
Usina da Cidadania	3.500,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de crianças
Secretaria da Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Materiais de consumo, energia, combustível
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Ajuda de custo
Projeto Reviva - Bichos	7.748,44	Aquisição de vacinas
TOTAL GERAL	R\$ 27.648,44	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.		
<i>Handwritten signature of Luiz Gustavo dos Santos</i>		
Luiz Gustavo dos Santos Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 72.648,44	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº 066

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 – VEREADOR WANDERLEY APARECIDO DA SILVA


EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE - Bandeirantes	10.000,00	Projeto de Ecoterapia
Instituto do Câncer de Londrina	5.000,00	Tratamento de municipais e aquisição e medicamentos
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	21.448,44	Aquisição de medicamentos
TOTAL GERAL	R\$ 36.448,44	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula de Bandeirantes	5.000,00	Repasse financeiro para que a própria entidade adquira um veículo para transporte de idosos
Usina da Cidadania	3.500,00	Ajuda de custo
CREM - Esporte	1.500,00	Premiação para futebol amador
Secretaria de Obras	2.500,00	Máquinas e equipamentos para saneamento
Secretaria de Ação Social	1.000,00	Aquisição de fogões para pessoas de baixa renda
Associação Colo de Maria	3.000,00	Ajuda de custo
Lar das Crianças Bezerra de Menezes	2.000,00	Custeio para despesas da entidade
Projeto Reviva - Bichos	1.500,00	Ajuda de custo
GLA - Grupo de Libertação do Alcoólatra	1.000,00	Recuperação dos Alcoólatras
ARA - Associação de Recuperação do Alcoólatra	1.000,00	Recuperação dos Alcoólatras
ADECOT - Associação de Desenvolvimento Comunitário das 3 Águas	14.200,00	Apoio à agricultura
TOTAL GERAL	R\$ 36.200,00	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.


WANDERLEY APARECIDO DA SILVA
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 72.648,44



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. Nº. 0.17
[Handwritten signature]

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021		
VEREADORES ANTONIO CARLOS DEMÍCIO E SÔNIA REGINA ZAMBONE		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>Sub</i>	25.000,00 /	Aquisição de medicamentos
Fisioterapia <i>Obram e Ind.</i>	74.796,88 /	Construção do novo Centro de Fisioterapia Municipal
ONG Anjo Azul <i>Sub</i>	5.000,00 /	Atendimento Clínico
TOTAL GERAL	R\$ 104.796,88	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Lar São Vicente de Paula	20.000,00 /	Compra de veículo adaptado modelo Spin
GLA - Grupo de Libertação dos Alcoólatras <i>Subvenção</i>	5.000,00 /	Aquisição diversas
Usina da Cidadania	3.000,00 /	Aquisição de veículo
Secretaria da Agricultura	8.000,00 /	Aquisição de mobiliários, cadeiras, mesas, ar condicionados <i>Popul. 1000</i>
Secretaria do Meio Ambiente	1.500,00 /	Aquisição de mobiliários, cadeiras, mesas <i>Popul. 1000</i>
CREM	3.000,00 /	Aquisição de materiais esportivos <i>Popul. 1000</i>
TOTAL GERAL	R\$ 40.500,00	
<p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> ANTONIO CARLOS DEMÍCIO Vereador</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> SÔNIA REGINA ZAMBONE Vereadora</p>		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 145.296,88	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
Página 19 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.020/2021

Data: 30 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 2022.

§ 1º - As receitas arrecadadas pelo Executivo Municipal, Autarquias, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, obedecerão as seguintes prioridades:

- I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - Precatórios judiciais;

§ 2º - Somente após atendidas as prioridades supra - arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos;

§ 3º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e pagamentos.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Rua Frei Rafael Proença, nº 1457 - Caixa Postal 261 - CEP 86.369-000 - Fone: (43) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.783/0001-48

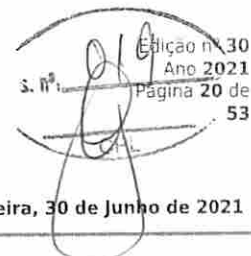


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Art. 8º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

- Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, o Município de Bandeirantes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento anual:

I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados;

II - Fomentar a economia do Município;

III - Implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o meio ambiente e qualidade de vida da população;

V - Modernizar a administração pública por meio de informatização, de melhoria de estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação dos servidores;

VI - Fica estabelecido os programas e as metas, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas;

VII - A Proposta Orçamentária que não conterá dispositivo à previsão da receita à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "Reserva de Contingência", identificado pelo código 999999999 e montante equivalente e compreenderá a até 0,2 % (zero, virgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.906-000 - Tel. (41) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

PRIORIDADES:

- 01- LEGISLATIVA;
- 02- JUDICIÁRIA;
- 04- ADMINISTRAÇÃO;
- 05- DEFESA NACIONAL;
- 06- SEGURANÇA PÚBLICA;
- 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 10- SAÚDE;
- 11- TRABALHO;
- 12- EDUCAÇÃO;
- 13- CULTURA;
- 15- URBANISMO;
- 16- HABITAÇÃO;
- 17- SANEAMENTO;
- 18- GESTÃO AMBIENTAL;
- 20- AGRICULTURA;
- 22- INDÚSTRIA;
- 23- COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 24- COMUNICAÇÕES;
- 26- TRANSPORTE;
- 27- DESPORTO E LAZER;
- 28- ENCARGOS ESPECIAIS;

VIII – Dar atendimento à Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030 Material de Consumo, 339036 Outros Serviços de terceiros Pessoa Física, 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 449052 Equipamentos e Material Permanente, 449051 Obras e Instalações, Aquisições de Imóveis, de acordo com os anexos I,II,III,IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, e Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 Plano de Contas da Despesa

Rua Frei Rafael Prorier, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP: 86.364-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ: 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
s. nº 1
Ano 2021
Página 22 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

-TC, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

METAS:

01-LEGISLATIVA:

031- AÇÃO LEGISLATIVA

Dar cumprimento ao disposto nos artigos da Lei Orgânica do Município, dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção das Atividades Legislativas - Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais Precatórias. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outros Benefícios Previdenciários, Salário Família e Equipamento e Material Permanente.

Despesas de Capital: Aquisição de materiais permanentes e de consumo.

Investimento: Aquisição de terreno para construção de sede própria da Câmara Municipal.

Obras e instalações: Criação do Fundo Especial e Financeiro do Poder Legislativo.

Aquisição de bens móveis próprios para a construção de sede própria da Câmara Municipal.

Compra de terreno para construção da sede própria da Câmara Municipal.

02-JUDICIÁRIA

JURÍDICA

062-Manutenção da Assessoria Jurídica.

APLICAÇÕES DIRETAS

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Assistência Jurídica ao Procon no interesse público, Manutenção da Consultoria Jurídica, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal - decorrentes de contrato de terceirização, Equipamento e Material Permanente.

Rua Frei Rafael Pomer, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
Página 23 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Salário Família, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cursos e Treinamento para Pessoal, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Serviços de Consultoria, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obtenção de Recursos para Financiamento e/ou Antecipação de Receitas, oferecendo em garantia recursos do ICMS e ou F.P.M. "ad referendum do Poder Legislativo", Obrigações Patronais, Outros Benefícios de Natureza Social.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção de Próprios Público, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização, Despesas de Exercícios Anteriores, Cursos e Seminários para treinamento de pessoal regularização de Encargos Sociais: Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e PASEP, Serviços de Consultoria, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras despesas Variáveis- Pessoal Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia da informação, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial, Manutenção do Aterro Sanitário.

Viabilizar um projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização dos bairros e identificações das principais vias, ruas e avenidas de perímetro urbano.

Via agência de fomento do governo estadual ou através de orçamento da união, buscar verbas através de financiamentos ou a fundo perdido, para aquisições de maquinários, equipamentos para coleta de lixo, equipamentos para atendimento a iluminação pública, caminhões, ônibus e veículos

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-46





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
Página 24 de 53
S. nº. 027
Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

para as necessidades diversas nos serviços do perímetro urbano e rural, bem como os transportes na área da saúde e educação, bem como, veículo específico para defesa civil.

Troca e instalação de iluminação de lâmpadas de lead no perímetro do município, bem como de novos super postes onde por estudo da administração se fizer necessário.

Reposição de no mínimo do índice inflacionário nos 12 meses na data base do funcionalismo municipal da prefeitura e do SAAE.

Implantação de asfalto na Rua Projetada A – Conjunto habitacional Deijo Mineiro.

Gestionar recursos para melhorias nas transposições (pontes) de rios, córregos e passagens de águas pluviais pelas rodovias, vias e ruas do município em todo perímetro urbano.

Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos Governos Estadual e Federal.

Implantação de asfalto na Rua Antônio Sartori, iniciando no barracão do SAAE até a rua Presbítero Modesto e seguindo até a José Mário Junqueira.

Recuperação total do calçamento, iniciando na Rua Benedito Leite de Negreiros, margeando a antiga balança do Matida, passando pela empresa SAGAE na margem da linha férrea até a Rua Cândido Magalhães Trindade.

Construção de uma pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo à Bela Vista e chegando junto ao Santuário São Miguel Arcanjo na BR369.

SECRETARIA DA FAZENDA

Diretoria

Divisão da Receita

Divisão de Tesouraria

Divisão de Contabilidade

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Obrigações Patronais, Juros sobre a Dívida por Contrato, Outros encargos sobre a Dívida por Contrato, Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Obrigações decorrente de Política Monetária, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Tecnologia e Informação, Diárias, Encargos da Dívida Interna, Reforma e Integração do Sistema Tributário, Juros da Dívida Contratada, Reserva de Contingência, Precatórios Judiciais, Concessão de Empréstimos e Financiamentos, Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada, Correção

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo.

Investimento em ferramentas tecnológicas para aprimorar as emissões de certidões, guias, alvarás e outros serviços para prefeitura e SAAE.

Atualização da planta genérica de valores do município.

Atualização do cadastro imobiliário.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Diretoria

Divisão de Obras,

Divisão de Serviços Rodoviários.

Divisão de Serviços Urbanos

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, despesas de Exercícios Anteriores, Contrapartida-Projeto para Transferências Voluntárias, Obrigações Patronais, Salário Família, Contratação por tempo determinado, Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Material Permanente, Material de Consumo.

Inversões Financeiras: Aquisições de Imóveis.

Viabilização de projeto para aquisição e instalação de placas de sinalização vertical dos bairros e identificação de principais vias, ruas e avenidas do perímetro urbano.

Implantação de asfalto em diversas ruas de Bandeirantes.

Recape asfáltico em diversas Ruas de Bandeirantes.

Tapa buraco em diversas Ruas de Bandeirantes.

Recuperação do calçamento, iniciando na Rua Benedito Leite de Negreiros, margeando a antiga balança do MATIDA passando pela SAGAE formaturas até a Rua Candido Magalhães Trindade,

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.940-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

Construção de pista de caminhada e ciclovia com pavimentação, iluminação pública, sinalização, saindo próximo da Bela Vista até o Santuário São Miguel Arcanjo.

Construção da UBS do Conjunto Julieta Lordani.

Construção da UBS do Conjunto Domingos Zambom.

Construção do Centro de Fisioterapia próximo a Rodoviária.

Reforma quadra de areia e de concreto da Vila Lordani.

Construção de 2 casas para os moradores antigos do parque do povo.

Reforma da Escola Prefeito Moacyr Castanho.

Recuperação da Ponte da Fazenda Paraguai.

Construção de galerias de água pluvial no bairro San Rafael.

Construção de galeria de água pluvial no Jardim Yara (saida pista Yara).

Construção de galeria de água pluvial próximo ao Parque Industrial Bela Vista

Recuperação leito córrego próximo Rua Duviglio Furlan.

Construção de ciclovias e ciclo faixas em diversos bairros do município;

Recursos de contrapartida para finalizar as obras em execução e os respectivos encerramentos dos convênios em vigência, com os diversos entes dos governos estadual e federal.

05-DEFESA NACIONAL

153-Defesa Terrestre

Apoio à manutenção do TG-05-013

06-SEGURANÇA PÚBLICA

181-Policiamento

APLICAÇÕES DIRETAS

Manutenção do Corpo de Bombeiros – Funrebom

Apoio a Órgãos de Segurança Pública: Policiamento Civil, Policiamento Militar, Delegacia da Mulher e Segurança Pública Municipal.

Rua Frei Rafael Prumer, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30
Ano 2021
Página 27 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

241- Assistência ao Idoso

242- Assistência ao Portador de Deficiência

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

244- Assistência Comunitária

Assistência:

Assistência ao Menor

Assistência Social Geral

Assistência Comunitária

Bolsa Família

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas, Materiais de Consumo, Outros Serviços de terceiros - pessoa física, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, apoio para o funcionamento do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seu Conselho Tutelar, e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias.

Transferências a Instituições de cunho filantrópico:

Subvenções Sociais a Instituições locais de cunho Filantrópico, como:

Sociedade São Vicente de Paulo

Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes

Projeto Usina da Cidadania

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dentre outros.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo de Assistência Social

Rua Frei Rafael Premier, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 30
07 de Junho 2021
Página 28 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

Transferências a Entidades
Recursos do SAS
Assistência ao Menor Carente
Enfrentando a pobreza
Apoio a Criação do Fundo de Segurança Alimentar
Programa Fornecimento de Cestas Básicas para pessoas com vulnerabilidade social
Elaboração de Programa concessão de bolsa de estudo para universitários carentes.
Despesa de Capital: Equipamento, veículo e material Permanente.
Construção da "casa de passagem" no antigo S.O.S.
Apoio as entidades filantrópicas e socioassistenciais.
Realizações de projetos sociais, esportivos e culturais
Construção da sede do CRAS – centro de referência e assistência social
Construção do centro de convivência para realização de oficinas.
Transferências de recursos do FMDCA/ECA a entidades públicas e privadas.

09-PREVIDÊNCIA SOCIAL

271- Previdência básica
272- Previdência do Regime Estatutário

PREVIDÊNCIA:

APLICAÇÕES DIRETAS

Básica - Obrigações Patronais (INSS)

Regime Estatutário: Previdência Social a Inativos e Pensionistas

10-SAÚDE

301-Atenção Básica
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
303-Suporte Profilático e Terapêutico

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

304-Vigilância Sanitária

305-Vigilância Epidemiologia

306-Alimentação e Nutrição

ATENÇÃO BÁSICA

10.301-Piso de Atenção Básica

10.128-Formação de Profissionais Técnicos de Saúde

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.301- Atenção à Saúde Bucal, Atenção à Saúde do Trabalhador

10.302- Atenção à Saúde da população no Município habilitado em Gestão Plena do

Sistema.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305- Incentivo financeiro ao município certificado para vigilância em Saúde

10.305- Modernização do Sistema de Vigilância em Saúde

10.302- Incentivo Financeiro ao Município para Ações de Prevenção e Qualificação – HIV/Aids e do vírus H1N1.

COMPONENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304 -Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica para ações de Vigilância Sanitária.

-Incentivo Financeiro ao município para execução de ações de médio e alto risco sanitário.

-Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.

-Vigilância Sanitária de Produtos.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303-Incentivo Financeiro ao município habilitado à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica.

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

-Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de Assistência Farmacêutica e Insu-
mos Básicos no Sistema Único de Saúde.

-Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos que compõem
as políticas pública.

GESTÃO EM SAÚDE

10.301 -Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde;

- Bloco de Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde;

10.303 - Apoio à estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede pú-
blica.

10.302 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação
da Atenção à Saúde.

-Serviços extra hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e de-
correntes do uso de AD;

-Cooperação Técnica para qualificação da atenção à saúde das pessoas em situações
de violência e outras causas externas.

10.183 - Cartão Nacional de Saúde

10.122 - Parcerias junto às escolas técnicas de saúde, escolas de saúde pública, cen-
tros formadores e centros colaboradores.

-Investimento para humanização e ampliação do acesso a atenção à saúde.

-Serviço profissional em saúde.

-Qualificação da gestão descentralizada no sistema Único de Saúde.

-Gestão e Administração do Programa.

10.128 -Formação de Profissionais de saúde.

10.131 -Mobilização da sociedade para a Gestão Participativa no Sistema Único de
Saúde.

-Controle Social no Sistema Único de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86300-000 – Tel: (43) 3541-4523 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

APLICAÇÕES DIRETAS,

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Passagens e despesas com locomoção, Diárias, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Equipamentos, Veículos e material Permanente, obrigações Patronais.

Manutenção e Assistência a Grupo de Risco

Atendimentos Emergenciais

Atendimento médico hospitalar-SUS

Transferência ao CISNOP

Piso de Atenção Básica -PAB

Manutenção da Vigilância Sanitária

Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Bloco de Investimento de Ações e Serviços Públicos de Saúde

Gestão para Construção e Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila São Pedro;

Via Agência de Fomento do governo Estadual ou através de orçamento da União, buscar verbas através de financiamentos ao a Fundo perdido, para aquisições de ambulâncias para transporte de pacientes, ônibus e veículos para as necessidades diversas nos serviços de saúde básica, bem como aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliários para as UBS;

Gestão para reforma das Unidades Básicas de Saúde do município.

Gestão para construção de novas Unidades Básicas de Saúde no município.

Gestão para construção ou reforma de um espaço específico para atendimento a pacientes que tem necessidade de utilizar a fisioterapia.

Construção de espaço próprio através de recurso próprio ou entes do Estado ou Federal para SAMU, vigilância sanitária e CAPS – centro de apoio psico social.

Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da secretaria da saúde.

Gerenciar a busca de recursos para a construção de espaço próprio do SAMU, vigilância sanitária e do centro de diagnóstico e imagem municipal.

Firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (Santa Casa), para exames diversos, atendimento médico ambulatorial, Pronto Socorro Municipal, procedimentos cirúrgicos.

Rua Frei Rafael Pruner, n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.900-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

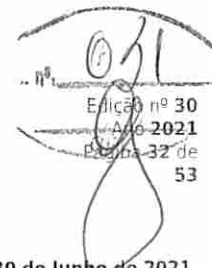




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 30
Ago 2021
Página 32 de
53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Credenciamento de laboratórios.

Firmar convênios com clínicas.

Credenciamento de médicos, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas, clínicas e procedimentos cirúrgicos.

Programa de Educação em Saúde.

Programa de Apoio e Manutenção de Postos de Saúde para atendimento em geral.

Contrapartida: Projetos para Transferências Voluntárias.

Despesas de Capital: Equipamento e Material Permanente, Veículos, Material de Consumo, Aquisição de Imóveis.

Obras e Instalações: Reformas do Posto Central de Saúde, Construção de novos Postos de Saúde e reformas e manutenção de Postos de Saúde do Município e Programa Saúde da Família (PSF).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde terá unidade orçamentária própria, porém sua contabilidade será feita e consolidada com a do Executivo Municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Materiais de Consumo, Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamento e Material Permanente, Obras e Instalações, Aquisição de Imóveis.

11-TRABALHO

331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador

334-Fomento ao Trabalho

Ações para Incentivar Programas de Geração de Rendas Através de Fomento as Indústrias e Comércio - Banco do Povo e Banco Social, Cursos de Qualificação aos Jovens e Trabalhadores Adultos, através da Agência do Trabalhador /SINE

12-EDUCAÇÃO

361- Ensino Fundamental

Rua Frei Rafael Prosen, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.360-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Flix: 3542-3322 e CNPJ: 06.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 362- Ensino Médio
- 363- Ensino Profissional
- 364- Ensino superior
- 365- Educação infantil
- 366- Educação de jovens e adultos
- 367- Educação Especial
- 368- Educação Básica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Salário Família, Obrigações Patronais, Material de distribuição gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Indenizações e Restituições, Transporte Escolar, Transferências a Instituições Privadas: APAE, contribuição e manutenção dos Centros de Educação Infantil – CEI.

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos de climatização para os CMEIS e escolas da rede municipal;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a construção dos centros de Educação Infantil no Conjunto Habitacional João Teodoro da Silva e ao lado da quadra na praça do Bairro Maria Bertha Meneghel;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de ônibus de transporte escolar para os CMEIS e Escolas da rede municipal;

Articular (através do par – plano de ações articuladas) recursos para a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para os CMEIS e Escolas da rede municipal;

Reestruturação do plano de cargos e salário do magistério municipal;

Aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;

Manutenção, reformas das Escolas, centros municipais de educação e órgãos equivalentes a Secretaria de Educação;

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Campanhas educativas de conscientização e orientação, em parceria com a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, aos alunos e professores sobre vários assuntos, como: dengue, COVID, coleta de lixo, escorpião e etc.

Instalação de câmeras de segurança para melhor monitoramento das edificações da Secretaria de Educação, bem como suas respectivas unidades escolares;

Ampliação da Escola Leda de Lima Canário, com a construção de um refeitório, brinquedoteca, laboratório de informática, bem como nova entrada e saída de alunos;

Articular, junto ao Governo Federal, a reforma da Escola municipal Yukiti Matida;

Articular, junto ao governo estadual, a reforma da Escola municipal Maria Inês Speer Faria;

Construção de 2 salas de aula no CMEI Bezerra de Menezes com a reestruturação do ambiente;

Ampliação do CMEI Tei Matida, contemplando a construção de um refeitório, brinquedoteca e lavanderia;

Novo espaço para a instalação da Secretaria municipal de Educação;

Articular com as instituições de ensino superior a oferta de novos cursos para o polo de apoio presencial de Bandeirantes;

Capacitar através de formação continuada "formação pela escola" na modalidade a distância, contribuindo para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com a execução, o monitoramento, a avaliação, a prestação de contas e o controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

Adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e CMEIS.

Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

15-URBANISMO

Infraestrutura Urbana;

Serviços Urbanos;

Transportes Coletivos Urbanos;

16-HABITAÇÃO

Habitação Rural,

Rua Frei Rafael Pomer, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.300-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 16.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
Página 35 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Habitação Urbana, Habitação Popular,

Lotes Urbanizados.

Aquisição de terrenos ou buscar parcerias com construtoras credenciadas pelas instituições financeiras para construção de casas populares, dentro do critério estabelecidos pelos programas habitacionais de interesse social do governo Federal e Estadual

17-SANEAMENTO

512 -- Saneamento Básico Urbano.

METAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO GERAL.

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Obrigações Tributárias e Contributivas, Plano de Cargos e Salários, Cursos e Treinamento para Pessoal, Passagens e Despesa com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Atualização Patrimonial.

DESPESAS DE CAPITAL – Aquisição de Veículos, Máquinas, Utensílios, Motores e Equipamentos em Geral - Material Permanente,

Inversões Financeiras: aquisições de imóveis

Implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico no Conjunto Ouro Verde (Chácara São Carlos) e na Rua Maurício Antônio Ribeiro no loteamento Inês Soares e Rua Vicente Inácio Filho

Ligações das redes de distribuições em poços artesianos nas comunidades rurais.

Ampliação do sistema de abastecimento e distribuição de água para atender os novos bairros do município.

Aquisição de caminhão pipa de 10.000 a 15.000 litros.

Aquisição de caminhão vácuo (limpa fossa) de 8 a 15 mil litros, com ou sem hidro jato.

Aquisição de bombas submersas para poços artesianos já perfurados no município com vazão mínima de 20 a 180 metros cúbicos por hora.

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



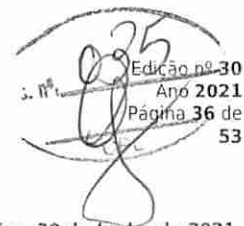
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção de poços artesianos.

Perfuração de poço artesiano para atender a região sul do município de Bandeirantes.

Ampliação completa da vazão do poço Guarani 3, localizado na Antônio Rossi s/n, Conjunto Celso Fontes de 70 até 180 metros cúbicos por hora gestão ambiental.

18-GESTÃO AMBIENTAL

Aplicações Diretas

Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil- Salário Família, Aposentadorias e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física, Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, Obrigação Tributária e Contributivas, Cursos e Treinamento de Pessoal, Despesas com locomoção, Diárias, Indenizações e Restituições, Material Permanente, Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar),

Revitalização do viveiro municipal com equipamentos de trabalho,

Reestruturação e manutenção do aterro sanitário municipal com equipamentos que se tornem fixo no local, retroescavadeira e caçamba, manilhas reservas, roçadeira, pá, enxada, carriola, mudas de sansão do campo para cerca viva,

Ampliação e manutenção do aterro sanitário,

Adquirir mudas de árvores ornamentais para o paisagismo dos canteiros, praças e principais entradas do município,

Adquirir mudas de árvores ornamentais em tamanho ideal para reposição da grande maioria que estão plantadas em toda a extensão da Avenida Bandeirantes e Luiz Meneghel, pois estas não são ideais para arborização urbana,

Adquirir bancos e mesas de cimento para algumas praças que serão reestruturadas,

Recuperar o antigo lixão,

Adquirir um triturador eficiente para acoplar em caminhão para coleta de galhos e troncos de árvores, para produzir substrato orgânico,

Caixa de transportar animais de pequeno porte (cachorro e gatos) coleira, focinheira, luvas de couro,

Kit de primeiros socorros veterinário com sedativos para animais de grandes e pequenos portes,

Cabresto de corda e cordas para os cavalos capturados em vias públicas,

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 36.300-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3122 e CNPJ: 76.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30
Ano 2021
Página 37 de 53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Cesto para armazenar feno no local provisório,
Recursos hídricos,
Despesas com Estudos e Pesquisas Hidrológicas do Município.
Criação de espaço para abrigar animais abandonados ou em tratamento.
Castração de animais e controle populacional objetivando cumprir o consignado na Lei 13426/17, de modo especial o previsto nos artigos 2º e 3º."

20-AGRICULTURA

601-Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Diretoria

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, 606- Programa de Conservação e Readequação do Solo,

601 Controle de Erosão e Ações de Preservação e Recuperação do Solo, 601 Reflorestamento visando à contenção da poluição (mata ciliar), 601 recuperação e cascalhamento de Estradas Municipais, 601-Readquação de Estradas Rurais, 601-Restauração de Obras, 601-Participação de parceria em Convênio com os entes federados, 606-Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura, 606-Ação de Desenvolvimento Rural Integrado, 606- Patrulhas Mecanizadas- 601-Convênio com a EMATER-PR.

606-CONTRAPARTIDA: PROJETOS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Despesa de Capital: Aquisição de Equipamento, Maquinário, Veículos e Material Permanente, Material de Consumo

Inversões Financeiras: Aquisição de Imóveis.

Obras e Instalações:

Recuperação de pontes em diversas comunidades rurais;

Ampliação da cobertura da internet rural gratuita;

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.305480 - Fone: (41) 342-4535 - Fax: 3542-3332 e CNPJ 76.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
i. nº
Página 38 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Gestionar junto ao governo estadual a construção do CDC (centro de distribuição e comercialização de hortifrúteis) regional, para organizar a produção e a comercialização;

Manutenção, readequação e cascalhamento das estradas rurais;

Manutenção do centro de eventos/parque de exposição Lauro Teodoro da Silva.

Gestionar as buscas de recursos para equipamentos agrícolas.

Gestionar a busca de recursos para perfuração de poços artesianos na Zona Rural.

22- INDÚSTRIA

661-Promoção Industrial

23- COMÉRCIO E SERVIÇOS

691- Promoção Comercial

695- Turismo

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Diretoria

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Contrapartida - Projetos para Transferências Voluntárias.

Manutenção das atividades de apoio a Indústria

Manutenção das atividades de apoio ao Comércio

Manutenção das atividades de apoio ao Turismo

Apoio ao PROCON

Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Municipal (Art. 6º da Lei nº 1.924/95).

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo

Implantação e estruturação do parque industrial no terreno localizado próximo ao trevo de saída para Santa Amélia, definir ocupação seguindo a legislação e executar os projetos de infraestrutura;

Rua Frei Rafael Priner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP: 86.500-000 - Tel: (41) 3542-4825 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Analisar a viabilidade de criação de uma incubadora, para que os pequenos empresários possam iniciar e se desenvolverem nesses barracões;

Executar e colocar para funcionar as câmeras de segurança, seguindo as leis da segurança pública;

Colocar em prática o CEXERTRAN (conselho executivo do trânsito municipal), realizando reuniões para estudos e criação de um plano viário, para organização do trânsito;

Criar atrativos em parceria com a cultura e ACIAB, para datas especiais do comércio, planejar as decorações e iluminações natalinas;

Criação do calendário oficial de eventos (cultural, esportivos, lazer, religiosos e rural), incentivando e resgatando eventos tradicionais e de interesse turísticos;

Gestionar junto a uma comissão organizadora o resgate do rodeio.

Criação de projeto de sinalização turística para aplicar placas direcionando para os nossos principais pontos;

Criação de um ponto de apoio ao turista, local ou contato para ajudar as pessoas conhecerem os principais pontos de visitação e empresas que atendam esses visitantes;

Revitalizar os portais nas entradas da cidade.

Revitalizar o terminal rodoviário e sua área externa.

Urbanizar a infraestrutura em frente as empresas da área industrial do bairro bela vista (BR 369);

Criação do CODEB (conselho do desenvolvimento econômico de Bandeirantes) para junto aos empresários debatermos e criarmos um planejamento estratégico para nossa cidade.

24-COMUNICAÇÕES

722-Telecomunicações

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Manutenção do terreno destinado a instalação de torre de transmissão de TV.

26-TRANSPORTE

782-Transporte Rodoviário.

Divisão de Serviço Rodoviário Municipal.

APLICAÇÕES DIRETAS

Rua Fret Rafael Proyer nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-40





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
Página 40 de 53

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, Locação de mão de obra, Passagens e Despesas de Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais, Manutenção do Fundo Municipal de Transito-CEXETAN, convênio com o Detran.

Contrapartida - Projeto para Transferências Voluntárias

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos, Material de Consumo.

Obras e Instalações: Manutenção do Terminal Rodoviário

Conservação de Rodovias Municipais, em especial a de ligação da PR436 até o Distrito Nossa Senhora da Candelária.

Inversões Financeiras. Aquisições de Imóveis

27-DESPORTO E LAZER

812-Desporto Comunitário

813- Lazer

Realizações de competições esportivas promovidas pela CREM, nas diversas praças esportivas e parques do município.

Construção do novo ginásio de esportes no município.

Adequação das praças de esporte conforme legislação pertinente com reformas dos mesmos.

Reforma do ginásio de esportes "Chinelão"

Reforma no campo do "Tozinho"

Reforma de quadras esportivas no município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO: DIRETORIA

APLICAÇÕES DIRETAS

Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização, Manutenção da Infra Estrutura Urbana, Manutenção dos Serviços Urbanos Diretos, Manutenção dos Serviços Urbanos Terceirizados, Modernização da Coleta de Lixo Urbano e/ou sua terceirização e Limpeza Pública, Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP:86.560-000 - Tel: (41) 3542-4525 - Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-4X





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

com Pessoal Civil da Limpeza Pública e Cemitério Municipal, Contrapartida- Projetos para Transferências Voluntárias, Passagens e Despesas com Locomoção, Diárias, Obrigações Patronais,

Despesas de Capital: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo

OBRAS E INSTALAÇÕES

812- DESPORTO COMUNITÁRIO

813 - LAZER

28-ENCARGOS ESPECIAIS

841- Refinanciamento da Dívida Interna

843-Serviço da Dívida Interna

845-Transferências

846-Outros Encargos Especiais

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art.10 - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, deverá elaborar sua proposta Orçamentária, e ser encaminhada ao poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento Geral do Município à Câmara Municipal;

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento geral do Município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei, os procedimentos para transposição, remanejamento e cancelamento de dotações entre unidades orçamentárias, a possibilidade de Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, bem como a fixação do percentual destinada à abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Rua Frei Rafael Proner - nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel. (41) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 - Durante o período de execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal e Autarquias propor ajustes no Plano Plurianual, decorrentes da reavaliação da realidade econômica local e nacional.

Art. 13 - As despesas com pessoal e encargos sociais inclusive reajustes salariais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cumprimento deste artigo, poderão ser obedecidas à periodicidade anual para possíveis reajustes salariais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder, o percentual da receita líquida do exercício de 1999 (art.72 da LRF).

Art. 14 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no art. 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 15 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender Despesas de Capital, após atendidas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Serviços da Dívida e outras Despesas com custeio Administrativo, Operacional e Precatório Judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16 - Na fixação das Despesas serão observadas as Prioridades e Metas determinadas no art. 8º desta Lei, bem como a Manutenção e Funcionamento dos Serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E DAS AUTARQUIAS

Art. 17 - Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUREMBOM, Especial de Serviços Sanitários e Planos de Aplicação de Recursos, cujos conteúdos discriminarão o seguinte:

I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas - Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações, definindo:

a) As ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas nas categorias econômicas - Despesas Correntes e Despesas de Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos de aplicações dos fundos Referidos neste artigo, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Rua Frei Rafael Premier, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.000-000 - Fone: (41) 3342-4831 - Fax: (41) 3342-5322 e CNPJ 76.235.753/0001-48





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 18 - O Orçamento da Autarquia, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e demais Legislação pertinente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no art. 8º desta Lei.

Art. 19 - As Receitas e Despesas dos Fundos Municipais e das Entidades mencionadas no artigo 17 e 18 desta Lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - O Poder Executivo fica autorizado facultativamente, a rever e a atualizar a sua legislação tributária para o exercício financeiro de 2022, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até 30(trinta) dias antes do encerramento do exercício de 2021, dispondo sobre:

I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando reavaliar as alíquotas aplicáveis, adequando-a a realidade atual, a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da Contribuição de Melhoria.

III - Revisão do Código Tributário Municipal, visando corrigir distorções;

IV - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU e o imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, fixo de 2022, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única, sendo que, os valores apurados no presente inciso, não serão considerados na previsão da receita de 2022, nas respectivas rubricas orçamentárias.

VII - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante;

VIII - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei encaminhada ao Poder legislativo após o mês de junho/2021;

Rua Frei Rafael Pruner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.260-000 – Tel: (41) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 30
Ano 2021
Página 44 de
53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

IX – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022;

X – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2022, serão observados os incentivos e benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

XII - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, fica autorizado a receber taxas, de obrigação do Poder Executivo. ”

Art. 21 – O projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do “Caput” do artigo 19, desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 22 – Ficam o Poder Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Autarquia, autorizada a ampliar o quadro de funcionários municipais e abrir as vagas necessárias, obedecidas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, limites para despesas com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento deste artigo a Autarquia, autorizada a realizar concurso público e ou teste seletivo para admissão de pessoal necessário, devendo ter autorização expressa do poder Executivo, após apresentação de justificativa, excetuado o Poder Legislativo.

Art. 23 – Deverão os Poderes Legislativo, Executivo Municipal, e Autarquia, a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com no mínimo os índices oficiais de inflação, divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, com o índice de reajuste a ser fixado sendo único para todos os órgãos municipais, dentro do que estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Rua Frei Rafael Proner, nº 1437 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 30
Ano 2021
Página 45 de 53



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Não admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentário que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído, exceto as autorizados por lei específica.

Art. 25 - Os valores das metas fiscais, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determina até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal;

Art. 26 - Em cumprimento do Art. 4º § 1º § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 27 - Poderá o município abrir crédito adicional especial, ou mesmo suplementar, indicando como fonte de recurso o valor efetivamente arrecadado de cada convênio, mais eventuais sobras orçadas do convênio não poderão ser utilizadas como fonte de recursos para outras dotações.

Art. 28 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 no ano;

Art. 29 - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a administração direta e autárquica, inclusive transferências do Município;

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - Ajustamento das dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

Art. 30 - O Município e Autarquia, ficam autorizados a firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços, visando o bem estar dos cidadãos;

Art. 31 - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais e Suplementares até o limite dessas despesas, para efeito do limite fixado no Artigo 29 desta Lei;

Art. 32 - Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE, ou outro indexador que venha substituí-lo;

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Quarta-feira, 30 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de Lei encaminhados ao Poder Legislativo após o mês de junho/2022;

Art. 34 - Fica o Poder Executivo e Autarquia, autorizados a realizar confissões de dividas e realizar parcelamento de débitos junto ao INSS e outros órgãos públicos, estaduais e ou federais, após prévia autorização Legislativa;

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 36 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto à Secretaria de Finanças do Município;

Art. 37 - Cumprimento do Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38 - As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura as referenciadas emendas.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Pomer, nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.300-400 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.056/2021

Data: 10 de novembro de 2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2022 em R\$-90.202.715,71 (Noventa milhões, duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavo), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOUREO

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-12.207.800,00
-Contribuições.....	R\$-1.802.500,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-70.000,00
-Receita de Serviços.....	R\$-311.000,00
-Transferências Correntes.....	R\$-63.630.125,71
- Outras Receitas Correntes.....	R\$6.110,00

TOTAL.....R\$-78.027.565,71

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Transferências de Capital.....	R\$- 63.000,00
TOTAL.....	R\$- 63.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....R\$-78.090.565,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

11.00 - Câmara Municipal.....R\$ 3.300.000,00

II - Poder Executivo

01.00 - Gabinete do Prefeito.....R\$-806.266,22
 02.00 - Secretaria de Administração.....R\$ 11.143.872,13
 03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 21.723.396,11
 04.00 - Secretaria do Meio Ambiente.....R\$ 119.000,00
 05.00 - Secretaria de Agricultura e Pecuária.....R\$-1.662.000,00
 06.00 - Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....R\$-7.714.000,00
 07.00 - Secretaria de Política Habitacional.....R\$- 346.000,00
 08.00 - Secretaria de Planejamento.....R\$- 213.000,00
 09.00 - Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família.....R\$2.665.397,32
 10.00 - Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....R\$- 211.000,00
 11.00 - Secretaria de Saúde.....R\$-19.233.433,60
 12.00 - Secretaria da Fazenda.....R\$-4.947.000,00
 13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....R\$-506.000,00
 99.99 - Reserva de Contingência.....R\$200.000,00

Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$78.090.565,71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial.....R\$ 9.900,00
 - Receitas de Serviços.....R\$ 12.002.280,00
TOTAL.....R\$ 12.012.180,00

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 12.112.180,00

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 4.362.780,00
 - Despesas Correntes.....R\$ 6.670.800,00
TOTAL.....R\$ 11.033.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Despesas de Capital		
- Investimentos.....	R\$	1.054.000,00
TOTAL.....	R\$	1.054.000,00
2.3 Reserva de Contingência		
- Reserva de Contingência.....	R\$	24.600,00
TOTAL.....	R\$	24.600,00
Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	12.112.180,00

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.020/2021.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de dotações de que trata o "caput" deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

s. nº:

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As redistribuições de dotações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



Handwritten signature and the number "050" inside a circle.

Protocolo:

4465/2022 

Tipo:
EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 QUE COMPÕEM A LOA 2022

Protocolado em:
21/07/2022 - 14:35:03

Informações do Requerente:
Nome: ANJO AZUL- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ;
CPF/CNPJ: 32.945.820/0001-42;
Contato: (43) 9675-1777;



4465;21.07.2022. Sistema Protocolo Municipal

Large handwritten signature.

Handwritten initials or signature.

ANJO AZUL – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.

CNPJ nº 32.945.820/0001-42

ENDEREÇO: Rua Piracicaba, nº 262, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – PR

DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 QUE COMPÕEM A LOA 2022.

PLANO DE TRABALHO - EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 QUE COMPÕEM A LOA 2022.

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: ANJO AZUL- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ		
C.N.P.J/M.F: 32.945.820/0001-42		
Endereço:Rua Piracicaba, n. 262, Vila Maria.		
C.E.P:86.360-000	Município: Banirantes	Estado:Paraná
Telefone:(43) 99989-1661	E-mail:associação.anjoazul@gmail.com	
Código Banco:748	Nº da Agência:	7032 Nº Conta Corrente:96226-0
Representante Legal: SANDRA DA ROSA ALVES		
RG:8.627.126-5	Órgão Expedidor:SESP/PR	CPF:250.642.518-74
Endereço:Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, Bandeirantes - PR		
Telefone: (43)99675-1777	E-mail:ememeralves@yahoo.com.br	
Título do Projeto:SESSÃO ANJO AZUL		
Responsável Técnico: Francielle de Souza Costa		
RG:9.550.715-8	Órgão Expedidor:SESP/PR	CPF:069.723.959-41

2 Descrição do Objeto: (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

A entidade ANJO AZUL-ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, foi idealizada e criada com a finalidade de promover acesso a tratamentos e terapias para pessoas com transtorno do espectro autista que não tem acesso ao tratamento na rede pública e não possui condições financeiras para tratamento, tendo em vista os custos elevados de sessões de terapia.

Assim tem como objetivo amenizar os problemas enfrentados em nossa cidade em relação as questões de fornecimento de tratamento adequado, desta forma prestando serviço de relevante interesse público desde 09 de fevereiro de 2019.

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:

A associação tem por meta: atender pessoas com o transtorno do espectro autista habilitando – as e reabilitando – as ajudando familiares que estiverem enfrentando algum tipo de necessidade principalmente trocando experiências sobre o assunto, alertar a sociedade para acolher, respeitar e contribuir para a melhoria e da acessibilidade a todos os portadores do TEA promover melhorias na qualidade de vida das pessoas com TEA como atendimento com profissionais qualificados (fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, equoterapia entre outros atendimentos multidisciplinares).

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Fornecer tratamento adequado para crianças e adolescentes associados na ANJO AZUL com profissionais como fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros sem custo. Profissionais qualificados e capacitados com a metodologia indicada por médico neurologista especialista no atendimento ao portador do TEA.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

A entidade demonstrará o cumprimento das metas através de notas fiscais fornecidos pelos profissionais que prestarem serviços.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
AJUDA DE CUSTO - (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)	10/08/2022	10/12/2022	R\$9.000,00
ATENDIMENTO CLINICO	10/08/2022	10/12/2022	R\$24.000,00
EQUOTERAPIA	10/08/2022	10/12/2022	R\$27.000,00
TERAPIA ABA	10/08/2022	10/12/2022	R\$19.248,44
EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE	10/08/2022	10/12/2022	R\$18.000,00
AJUDA DE CUSTA EQUOTERAPIA - (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)	10/08/2022	10/12/2022	R\$2.000,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO:

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
AJUDA DE CUSTO - (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)	R\$9.000,00	R\$9.000,00
ATENDIMENTO CLINICO	R\$24.000,00	R\$24.000,00
EQUOTERAPIA - (CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS)	R\$27.000,00	R\$27.000,00
TERAPIA ABA	R\$19.248,44	R\$19.248,44
EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE	R\$18.000,00	R\$18.000,00
AJUDA DE CUSTA EQUOTERAPIA (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO).	R\$2.000,00	R\$2.000,00
TOTAL	R\$99.248,44	R\$99.248,44

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
AJUDA DE CUSTO - (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO) - Agosto/2022 - Dezembro/2022	R\$9.000,00
ATENDIMENTO CLINICO - Agosto/2022 - Dezembro/2022	R\$9.000,00
EQUOTERAPIA - (CONTRATAÇÃO DE	R\$24.000,00





ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

S. nº: 065

PROFISSIONAIS) - Agosto/2022 – Dezembro/2022	
TERAPIA ABA - Agosto/2022 – Dezembro/2022	R\$27.000,00
EQUOTERAPIA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - Agosto/2022 – Dezembro/2022	R\$19.248,44
AJUDA DE CUSTA EQUOTERAPIA (OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO)- Agosto/2022 – Dezembro/2022	R\$18.000,00
TOTAL:	R\$99.248,44

Bandeirantes, 21 de julho de 2022.


Responsável pela elaboração do Projeto
Francielle de Souza Costa


Representante Legal
Sandra da Rosa Alvez

Rua Piracicaba, 264 – Vila Maria – Bandeirantes – PR
CNPJ 32.945.820/0001-42
Informações: (43) 99675-1777
e-mail: associacao.anjoazul@gmail.com



ATA de fundação da Anjo Azul - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na residência da Sandra da rosa Alves, localizada na rua Piracicaba, numero 262, bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Reunimo-nos na residência de Sandra da Rosa Alves com o objetivo de fundar a Anjo Azul - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, tem por finalidade de atender pessoas com o transtorno do espectro autista habilitando-as e reabilitando-as promovendo sua integração social e comunitária; promover o conhecimento da deficiência e ajudar os familiares que estiverem enfrentando algum tipo de necessidade, principalmente trocando experiências sobre o assunto; alertar a sociedade para acolher, respeitar e contribuir para a melhoria da acessibilidade a todos os portadores do TEA; promover melhorias na qualidade de vida das pessoas com TEA como atendimentos com profissionais qualificados (fisioterapeutas, fonodólogo, terapeutas ocupacional, entre outros), parceria com clinicas medicas, academias e escolas. Foi elaborado um estatuto devidamente orientado por seu advogado Joao Eduardo Negrão dos Santos, portador da OAB/PR 90.494 que foi unanimemente aprovada pelos presentes. Ficou também decidido a sede provisória da Anjo Azul na rua Piracicaba, numero 262, bairro Vila Maria, residência da Sandra da Rosa Alves. Reuniu-se em Assembleia Geral, para a eleição da diretoria, tendo sido apresentada uma chapa única encabeçada pela Sra Sandra da Rosa Alves, sendo que a mesma foi aclamada por unanimidade por todos os associados que estavam presentes. A diretoria é composta pelos seguintes associados fundadores, que terão seus mandatos pelos próximos três anos:

Presidente: Sandra da rosa Alves

Vice Presidente: Larissa Polyane Sato Correa

Primeira Tesoureira: Paula Sanguine Moraes

Segunda Tesoureira: Sandra Mara Muanda Proni

Primeira Secretária: Edilaine Dias de Oliveira

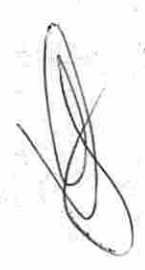
Segunda Secretária: Beatriz Ferreira

Também tomaram posse os Membros do Conselho Consultivo as senhoras Graciella Ferni, Raquel Zanardo como também o membro do Conselho Fiscal Adriana Maria da Silva Duarte, Vanessa Francielle Simone. Através da presente assembleia de constituição para assistir a Anjo Azul - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, com a aprovação de Estatuto, eleição de sua diretoria e sede provisória, cumprindo desta forma, todos os preceitos legais para a sua formação e existência legal. Por ser verdade, eu Edilaine, redigi a presente ATA, as 14:00 horas do presente dia.

Sandra da Rosa Alves
Vanessa Francielle Simone
Adriana M. S. Duarte
Larissa Polyane Sato Correa
Paula de S. Moraes
Edilaine Dias de Oliveira

Beatriz Ferreira
Sandra

S. Alves
pro



s. nº: 057

PROTOCOLO Nº 25.985

REGISTRADO SOB O Nº 578
FLS. 047/051
LIVRO A-14
Bandeirantes, 15/02/2019

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

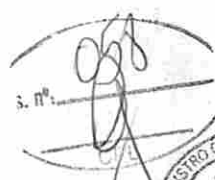
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº rLxkj.CIKtT.AM8nz - aU5Wr.2j3NV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




RESSALVA: Fica Retificado o numero do endereço da sede da entidade para: _____, por ter sido digitado por lapso o nº 262, ratificando para todos os efeitos. Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2019

- Presidente:
- Vice Presidente:
- Primeira Tesoureira:
- Segunda Tesoureira:
- Primeira Secretária:
- Segunda Secretária:

Silmar
Cordeiro

3. nº. 



ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

Com observância dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro constitui-se a presente Associação.

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A "Anjo Anzul - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ" é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, e de duração ilimitada, com sede e foro no Estado do Paraná, na cidade de Bandeirantes, com sede na Rua Piracicaba, 264, bairro Vila Maria.

Parágrafo I - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma.

Parágrafo II - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Art. 2º - A associação tem por objetivo, além dos de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição, promover e incentivar pesquisas sobre autismo. Incluem-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembléia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis. Tem por objetivo também a Associação:

- 1 - Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- 2 - Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.
- 3 - Promover sua integração no mercado de trabalho.


SRAS
SRAS



s. nº 1



4 - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

5 - Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;

6 - Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;

7 - Promover a criação de centros educacionais adequados;

8 - Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;

9 - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;

10 - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;

11 - Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;

12 - Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;

13 - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

14 - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos

15 - Difundir o princípio que as crianças autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, " o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

16 - Promover Ação Civil Publica em defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

1) buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

2) estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

3) interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psico- social, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

4) apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e

Sobre
Sobre

pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;

5) realizar, com autorização da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

6) os recursos financeiros recebidos pela Associação serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

Parágrafo único. O apoio a que se refere a alínea "4" poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Serão associadas às pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

a) associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e assinam a ata inaugural;

b) associados contribuintes, aqueles que, contribuem em dinheiro, pelo período mínimo de 01 (um) ano consecutivo;

c) associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista.

d) associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

e) associados especiais, aqueles que, pais responsáveis, cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da Anjo Azul, são considerados associados especiais, desde que também sejam associados contribuintes, ou isentos no caso de comprovação por escrito de condição de carente.

f) associados correspondentes, aqueles que, prestam colaboração a Anjo Azul, porém residem em outros pontos do território nacional ou estrangeiro.

Parágrafo 2º - A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação.

Parágrafo 3º - A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria de proposta fundamentada assinada pelo ex- associado e mais três associados com direito a voto, bem como do pagamento de taxa de readmissão.

Parágrafo 4º - A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.



S. Soares
for

Parágrafo 5° - Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo 6° - Considera-se pessoa responsável pelo indivíduo da Anjo Azul, aquele que efetivamente participam dos cuidados e educação escolar do mesmo, sendo que cada indivíduo será representado por um único associado especial.

Parágrafo 7° - Apenas os associados fundadores e associados especiais que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar as funções na diretoria.

Art. 5° - São direitos dos associados especiais e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

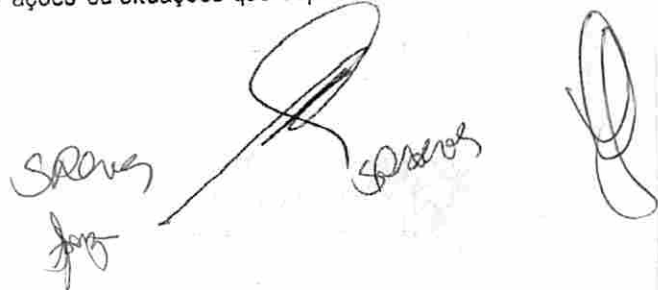
- 1) participar da Assembléia Geral, com direito de voto;
- 2) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- 3) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;
- 4) convocar a Assembléia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- 5) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;
- 6) Indicar associados honorários e beneméritos;
- 7) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, observado o disposto no parágrafo 7° do artigo 4° deste Estatuto.

Parágrafo 1° - Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de associados contribuintes, fundadores e especiais, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

Parágrafo 2° - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembléia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados na alínea "2" e "3" do artigo 5°, e o de ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6° - São deveres dos associados:

- 1) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 2) satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;
- 3) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.



Parágrafo 1º - O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere a alínea "b" do artigo 4º por um ano, acarretará a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e os associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Parágrafo 3º - Os associados, independente de sua categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da Assembléia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria ou de, pelo menos, cinco associados. Não é permitido o retorno de associado excluído. Ao associado excluído, é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, sendo analisado o recurso pela Diretoria, conforme parágrafo 3º do artigo 4º do presente Estatuto.

Art. 8º - É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela Diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, na data apazada pela Diretoria no instrumento de convocação;

II - Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do artigo 5º, alínea "4".

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:



The bottom right of the page features several handwritten signatures in black ink. To the left of these signatures is a circular stamp from the 'Tribunal de Registro Civil de Títulos e Documentos e Provedor de Serviços Públicos' (Tribunal de Registro Civil de Títulos e Documentos e Provedor de Serviços Públicos). The stamp contains the text 'Tribunal de Registro Civil de Títulos e Documentos e Provedor de Serviços Públicos' around the perimeter and 'PROVEDOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS' in the center. A large, stylized signature is written over the stamp.

- a) decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados
b) aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no artigo 32;
c) aprovar o Regimento Interno da Associação;
d) eleger ou destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
e) deliberar sobre a dissolução da Associação;
f) autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;
g) autorizar a alienação de imóveis;
h) aprovar convênios;
i) fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
j) aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários no presente Estatuto.
k) deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
l) aprovar as contas apresentadas.
m) Decidir sobre a exclusão de associado

Art. 12 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 32 do mesmo.

Parágrafo único. Não poderá votar o associado quanto à matéria for de seu interesse particular.

Art. 13 – A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação ou por meio de e-mail eletrônico, de correspondência escrita enviada via carta simples, quando a associação não dispuser de acesso a meios eletrônicos, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único. Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

Art. 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembléia, Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Casa associado terá direito a um voto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

SR Alves
SR Alves
[assinatura]



Art. 15 – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos associados fundadores e associados especiais para os seguintes cargos, eleita por três anos, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art. 16 – Os candidatos a Diretoria deverão ser associados fundadores e ou associados especiais e apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas dos seguintes documentos: carteira de Identidade, CPF, Certidões de negativas cíveis e criminais, devendo as certidões expedidas com no mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 17 – A Diretoria reunir-se-á nos sete dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 – Compete à Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as deliberações da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu Regimento Interno e outros Regulamentos necessários.

Parágrafo único: Compete à Diretoria decidir sobre a exclusão de associados, bem como analisar recurso de associado excluído da Associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso, conforme § 3º do artigo 4º do presente estatuto.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir a Assembléia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- d) apresentar à Assembléia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- e) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) coordenar as atividades da Associação
- g) delegar competências.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente colaborar com Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.



500000
500000

Art. 21 – Compete ao 1º. Secretário:

- a) superintender todos os serviços de secretaria;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da Associação.

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos;
- b) conservar e manter em ordem o arquivo da Associação;
- c) manter em dia o registro do patrimônio da Associação; bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedades;
- b) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;
- d) efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- e) manter em dia a escrituração da Renda e da Despesa da Associação;
- f) fazer depósito nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- g) apresentar, mensalmente, à Diretoria, demonstrativo financeiro;
- h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- i) desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

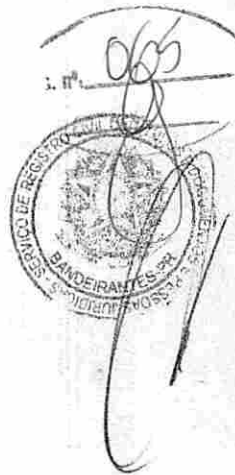
Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- b) assessorar o 1º Tesoureiro em seus trabalhos.

SEÇÃO III DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Fiscal será integrado por no mínimo dois membros, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual da Diretoria, encaminhando à Assembléia Geral seu parecer sobre a mesma.



Silva
João

Silva
João

Parágrafo 2º. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho Consultivo que se realizar.

Art. 26 - O Conselho Consultivo será integrado por no mínimo dois membros e no máximo cinco, pertencentes ou não ao quadro social, eleitos pela Assembléia Geral pelo período de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Consultivo assessorar e orientar a Diretoria, sempre que esta solicitar.

Parágrafo 2º. O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria, quando por esta convocada.

Art. 27 - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 29 - Em caso de dissolução da Sociedade ou seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

Art. 30 - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. A Assembléia, já na primeira convocação, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados da entidade.

Parágrafo 1º. Caso não estejam presentes a maioria absoluta dos associados, será feita uma segunda convocação, onde, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.

Parágrafo 2º. Não havendo mesmo assim a quantidade de associados prevista no item anterior será feita uma nova convocação até que este quórum de 1/3 dos associados seja atingido.

Parágrafo 3º. Uma vez instalada a Assembléia, o presente Estatuto somente será alterado, mediante a aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembléia.



Salvo
Sever

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

068

Aos 26 dias do mês de março de 2022 às 08h30 , reuniram-se na residência de Sandra da Rosa Alves, localizada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes - Paraná, os associados da ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, convocados para Assembleia Geral, no dia 04 de março de 2022, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 3(três) anos:

Presidente: SANDRA DA ROSA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº 8.627.126-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 250.642.518-74, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes - Paraná CEP: 86.360-000.

Vice-presidente: JANAINA PADUIM, brasileira, casada, bancária, portadora da célula de identidade RG. 9.213.312-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 058.871.429-10, residente e domiciliada na Rua Eduardo Peres, n.2, Centro, Barra do Jacaré - Paraná, CEP: 86.385-000.

Primeira tesoureira: FRANCYELLE DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, advogada, portadora da célula de identidade RG sob n. 9.550.715-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 069.723.959-41, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Campos, n. 31, Residencial das Torres, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Segundo tesoureiro: LUIZ FERNANDO ALVAREZ, brasileiro, convivente em união estável, aplicador de piercing, portador da célula de identidade RG sob o n. 3026390 SESP/SP, inscrito no CPF . 279.743.018-21, Residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 1856, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Primeira Secretária: CINARA ABREU NEVES, brasileira, casada, gerente comercial/financeiro, portadora do RG sob n. 15.838.900-2, inscrita no CPF. 031.037.789-70, Residente e domiciliada na Rua Antônio Martelli, n. 210, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Segunda secretária: EDILAINE DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora do RG sob n. 10.629.652-9, inscrita no CPF. 067.739.169-25, Residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Bueno, n. 219, Vila São Vicente, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Sandra
Jorge



Jorge

Também tomaram posse os Membros a seguir:

Conselho consultivo: RAQUEL ZANARDO, brasileira, divorciada, psicopedagoga, portadora do RG sob n. 5.293.873-2, inscrita no CPF n. 854.547.379-68, residente e domiciliada na Rua Francisca Alvarez Morilha, n.45, Centro, Bandeirantes - Pr, CEP: 86.360-000.

e

LUCIA FERNANDA CASTILHO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob n. 13.823.555-48, inscrita no CPF. 042.163.751-03, Residente e domiciliada na Rua Vicente Morelli n. 04, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000

Conselho FISCAL : ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE, brasileira, casada, jardineira, portadora do RG n. 7.293.711-2, inscrita no CPF n. 026.899.409-90, residente e domiciliada na Rua João Picolo, n. 735, Bairro Catuaí, Andirá - Paraná -PR, CEP: 86.380-000

e

VANESSA FRANCYELLE SIMONI, solteira, atendente geral, portadora do RG sob n. 10.298.780-2, inscrita no CPF. 074.205.229-01, Residente e domiciliada na Rua Inácio Gonçalves, n. 04, Bairro Recanto São Francisco, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Fica justificado neste ato, que houve dificuldades no mês de fevereiro de 2022 em realizar assembleia para votação e posse da nova diretoria em virtude do momento de pandemia atual.

Desta forma pela ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, restou aprovada a eleição de sua diretoria e posse, conforme Estatuto, cumprindo desta forma, todos os preceitos legais .

Por ser verdade, eu Francycle de Souza Costa, redigi a presente ata as oghoo do presente dia.

Bandeirantes, 26 de março de 2022.

Sandra da Rosa Alves
SANDRA DA ROSA ALVES

Presidente

Jainaina Paduim
JAINAINA PADUIM

Vice - Presidente

Francycle de Souza Costa
FRANCYELLE DE SOUZA COSTA

Primeira tesoureira



Slaves
Pr

Danessa

Slaves

E.O.O.

Luiz
By
Q

Luz Fernando Alvarez
LUIZ FERNANDO ALVAREZ

Segundo Tesoureiro

Cinara Abreu Neves
CINARA ABREU NEVES

Primeira Secretária

Edilaine Dias de Oliveira
EDILAINE DIAS DE OLIVEIRA

Segunda Secretária

Raquel Zanardo
RAQUEL ZANARDO

Conselho consultivo

Lucia Fernanda Castilho
LUCIA FERNANDA CASTILHO

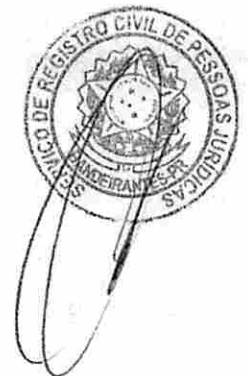
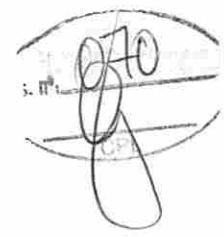
Conselho consultivo

Adriana Maria da Silva Duarte
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE

Conselho Fiscal

Vanessa Francielle Simoni
VANESSA FRANCYELLE SIMONI

Conselho Fiscal



PROTOCOLO Nº 27.627
REGISTRADO SOB O Nº 578
FLS. 047
LIVRO A-14
Bandeirantes, 30/março/2022
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS : 100,00 VRC - R\$ 24,60
Funrejus - R\$ 9,92
Distribuidor + Fundep - R\$ 11,47
Funarpen - R\$ 1,50
Fundep - 5% - R\$ 1,23
ISS - 3% - R\$ 0,74

Silmar *Silmar* *Vanessa* *Edilaine*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SANDRA DA ROSA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8627126-5 SEDP PR

CPF: 250.642.518-74 DATA NASCIMENTO: 29/08/1978

FILIAÇÃO: ARI PINTO DA ROSA

MARIA DE FATIMA FERREIRA DA ROSA

PERMISSAO: [] ACT: [] CAT. HAB: AB

N° REGISTRO: 04851698473 VALIDADE: 19/11/2026 1ª HABILITACAO: 28/12/2009

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Sandra da Rosa Alves*

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSAO: 19/11/2021

Assinatura do Emissor: [] 20366911036 PR020635172

PARANA

DENATRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2291621705

PROIBIDO PLASTIFICAR 2291621705

s. n.º 071

Sandra da Rosa Alves



COPEL Distribuição S.A.
 Rua José Carlos Passos 2335
 41330-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 14.285.940/0001-03
 IE 04.233.273-01 - 04.403.974-01

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JOSE DARCI ALVES

56527306

R PIRACICABA 262 - FR

Vencimento

CEP: 86360000

BANDEIRANTES - PR

24/05/2022

CPF: 23683436920

Valor a Pagar

R\$ 132,70

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica - Municipio 36424525

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0200930579 - BIFASICO

Mes Referência: 05/2022

Letura Anterior	Letura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Tarifa	Consumo	Valor
05/04/2022 41376	05/05/2022 41432	29 Dias 116 kWh	1,00	Residência	4,00 kWh	06/05/2022

Proxima Letura Prevista: 06/06/2022

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,556810

Tensão Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 107 kWh

MES	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	144	193	164	187	97	90	101	60	84	76	87	91
PGTO	26/04	24/03		24/01	24/12	24/11	25/10	23/09	24/08	26/07	24/06	24/05

Valores Fiscais

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 260516363 Serie B
 Emitida em 01/05/2022

Produto	Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	116	0,828017	96,05	96,05	29,00%
02	ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			7,67	7,67	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,36		
04	CRED VIOL META CONT 01/2022				8,16		
05	ESTORNO CRED VIOL META CONT				22,88		

Base de Calculo do ICMS: 103,62 || Valor ICMS: 30,04 || Valor Total da Nota Fiscal: 132,70

Reservado ao Fisco

880E 780E 80DE EA07 786E CEBF 83A4 43AB

L 20564/21, aliq ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,01. CONFORME RES ANEEL 130/2005
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 FATURA DO MES 04/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 Incluso nesta fatura estorno de creditos pagos a maior em Mar/2022 referente a
 transgressao da qualidade do fornecimento de Jan/2022
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
 a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doacoes
 A PARTIR DE 01/05/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%
 A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 62/2022 ANEEL
 DEBITOS: 02/2022 R\$ 191,90
 Periodos Band Tarif.: Escas Hidri 07/04-05/05

Spaves
Spaves

073

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027282002-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.945.820/0001-42

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA
CNPJ: 32.945.820/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:15 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **0C31.99B3.F0E2.2AFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

072

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.945.820/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PIRACICABA

NÚMERO
264

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIA

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9675-1777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 10:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Slaves
Jorge

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Handwritten signature and stamp in the top right corner, possibly indicating a date or reference number.

Declaramos para os devidos fins que a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 32.945.820/0001-42 com sede na rua Piracicaba, nº 264, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – PR, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: MARIO ROBERTO LORDANI

CPF: 235.834.959-34

CRC: PR-016706/O-9

Bandeirantes - PR, 19 de julho de 2022.

MARIO ROBERTO
LORDANI:2358349
5934

Assinado de forma digital por
MARIO ROBERTO
LORDANI:23583495934
Dados: 2022.07.19 14:34:03
-03'00'

MARIO ROBERTO LORDANI

CONTADOR

Handwritten signature in the bottom right corner.Handwritten signature at the bottom center of the page.

DECLARAÇÃO

A **Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná**, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n. 32.945.820/0001-42 com sede na Rua Piracicaba, n. 264, Vila Maria, nesta cidade, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Sandra da Rosa Alves

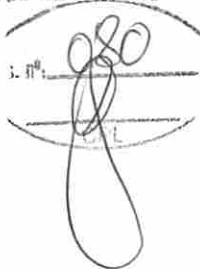
SANDRA DA ROSA ALVES

PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1. nº. 

L E I nº 4.037/2021

Data: 28 de setembro de 2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.037/2021

Data: 28 de setembro de 2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

nº. 082

Certidão Liberatória

ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 32.945.820/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PERCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

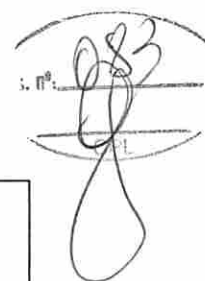
Código de controle 3926.BVNZ.7432
Emitida em 21/07/2022 às 10:00:17

Dados transmitidos de forma segura.

6/10/2022
fjpc

[Voltar](#)[Imprimir](#)

i. nº: 083
L
1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.945.820/0001-42

Razão Social: ANJO AZUL ASSOC ATEND APOIO PESSOA

Endereço: RUA PIRACICABA 264 / VILA MARIA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071603181048920170

Informação obtida em 21/07/2022 13:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.945.820/0001-42

Certidão n°: 23172121/2022

Expedição: 21/07/2022, às 13:37:24

Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.945.820/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
n.º: 085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.945.820/0001-42

Certidão n.º: 23173225/2022

Expedição: 21/07/2022, às 13:44:31

Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.945.820/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SRV
JGC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

nº. 086
164
110

LOCADOR: JOSÉ DARCI ALVES, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito nº CPF sob o nº 235.834.369-20, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, n.264, Vila Maria, na cidade Bandeirantes - PR. CEP:86.360-000.

LOCATÁRIO: SANDRA DA ROSA ALVES, brasileira, casada, empresária, inscrita nº CPF sob o nº 250.642.518-74, Rua Piracicaba, n.262, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes - PR. CEP:86.360-000.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua Piracicaba, nº 62, Bairro Vila Maria, CEP: 86.360-000, no município de Bandeirantes/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO declara, tendo vistoriado o imóvel, que este encontra-se em condições próprias para o uso ao qual se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação é de 1 ano, iniciando-se em 05/01/2022, momento da assinatura do presente contrato e entrega das chaves do imóvel, com término em 05/01/2023, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, no entanto, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel fica acordado em R\$ 700,00(setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento das taxas de condomínio, energia elétrica, taxas de água, as quais serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das taxas de condomínio e energia elétrica por um mês ou mais serão causa de rescisão do contrato de locação por descumprimento das cláusulas contratuais por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação e limpeza do imóvel, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização do locador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza e conservação, quando finda ou rescindida esta avença.

Sandra
José

Sandra

i. nº: 087 165
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo expressamente vedado sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO obriga por si e sua família, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Finda a locação, por qualquer motivo, deve o LOCATÁRIO restituir o imóvel locado no estado em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Deve o LOCATÁRIO levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deve o LOCATÁRIO realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (2) duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Bandeirantes, 05 de abril de 2022.

LOCADOR: *[Handwritten signature]*

CPF: 235.834.369-30

LOCATÁRIO: *Sandra da Rosa Alves*

CPF: 250.642.518-74

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

[Handwritten signatures and initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB
Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE para: **REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ANJO AZUL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Repasse referente emenda impositiva/2021-2022-ANJO AZUL	1	RS 99.248,44	RS 99.248,44
VALOR TOTAL					RS 99.248,44

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11º
[Handwritten signature]

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, importa em **R\$ 99.248,44 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Colha-se manifestação

[Handwritten signature]
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção

[Handwritten signature]
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Seleção

[Handwritten signature]
MARCOS DE MORAES
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.541/2022

nº
1

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

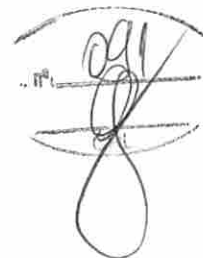
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a *COMISSÃO DE SELEÇÃO*, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, *JOYCE FERREIRA PARPINELLI* e *MARCOS DE MORAES*.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN* e *JOSÉ MARCIO URBANO*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. Franco', written over a horizontal line. The signature is stylized and includes a large loop at the bottom.

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

..nº. 092

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB
Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810/303	11.001.10.122.10036075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - EMENDA IMPOSITIVA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 093

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação

2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 99.248,44 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 13019/2014 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 99.248,44 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de julho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº. 03/1
[Handwritten signature]

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

Pelo presente Termo de Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Piracibacaba nº 264, Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.945.820/0001-42, neste ato representado pela Presidente Sra. Sandra da Rosa Alves, residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.627.126-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 250.642.518-74, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinado ao atendimento integral das crianças portadoras do autismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095
CPL

I – Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **referente recursos da emenda impositiva vinculada ao exercício de 2021/2022 no valor de R\$ 99.248,44 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, para aquisição de um veículo para transporte dos idosos, através do depósito bancário na conta corrente nº _____, agência _____, do Banco _____ em nome da entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos A ENTIDADE DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente (MUNICÍPIO) na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente A ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que A ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Saúde vigente;

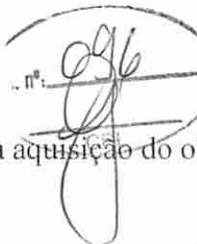
III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº: 

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na aquisição do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela SECRETARIA DE SAÚDE;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA DE SAÚDE, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á A ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da SECRETARIA DE SAÚDE, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o Secretário Wanderson de Oliveira, **gestor da presente parceria.**

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto até 31/12/2022, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é **R\$ 99.248,44 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte rubrica orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810/303	11.001 10.122.10036075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº: _____

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

O LAR compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

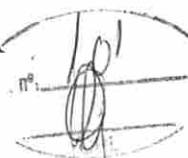
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá A ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor

ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ
Sandra da Rosa Alves
Presidente

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 26/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

OBJETO: REPASSE PARA ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022

VALOR: R\$ 99.248,44 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3810/303	11.001.10.122.10036075.3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 26 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SECRETARIO DE SAÚDE
WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Gestor

ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ
Sandra da Rosa Alves
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido no *artigo 31* da Lei 13019/93.

Informamos que os documentos e projetos foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

104
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 189/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 267/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 267/2022, cujo objeto é o Termo de Colaboração com a Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - ANJO AZUL.

Consta no presente certame: discriminação das Emendas Impositivas, com as Instituições beneficiadas e valores; Lei de Diretrizes Orçamentária; Plano de Trabalho certidões e estatutos das Entidades beneficiadas; Lei Municipal nº. 4.037/2021; solicitação do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Minuta do Termo de Colaboração; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta indicando as exigências da Lei 13.019/2014 e Legislação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 105
CPL

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº: 106
CPL

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, mediante emendas impositivas.

A formalização de um contrato com entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual". (Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

A parceria entre a Administração Pública, as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento.

Ambos os instrumentos são semelhantes quanto à forma. A diferença reside na iniciativa da proposta. Se a iniciativa partir da Administração Pública, formaliza-se termo de colaboração. Se partir da organização, celebra-se termo de fomento.

O Termo de Colaboração parte da necessidade de cumprir algum programa de governo, em que os órgãos públicos realizam com o particular trabalho em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
CPL

conjunto, e está mais relacionado à execução de políticas públicas que tenham parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos.

Por sua vez, o Termo de Fomento tem a característica de apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair tecnologias sociais inovadoras para as políticas públicas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por elas. Como exemplo, pode-se citar o fomento à capacitação de grupos de agricultura familiar, projetos de enfrentamento à violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de arte, cultura, entre outros.

Na forma como o processo foi instruído, menciona-se que o repasse financeiro a ser realizado em favor das entidades, decorre de emenda impositiva.

A inviabilidade de competição fica evidenciada, uma vez que o Vereador estipula dentro de sua porcentagem para onde será encaminhado o recurso.

Por meio da lei 13.019/2014, que leciona no artigo 29 e 31:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei 8.666/93, por sua vez leciona:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Assim sendo, do que se infere, a Administração Pública deve optar por realizar o repasse mediante a celebração de um Termo de Colaboração/Convênio, cabendo a esta assessoria, apenas a análise da referida Minuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108
CPL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificamos que a minuta encontra-se de acordo com a técnica jurídica e a fundamentação correta, não existindo qualquer correção a ser realizada em seus termos.

Importante deixar consignado no processo administrativo a justificativa da contratação em relação ao interesse público buscado pelo Ente, uma vez que encontra-se ausente de demonstração.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de agosto de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nr. 109
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022
PR

Prefeitura Município de Bandeirantes-

OBJETO: REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13019/2014.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de seleção


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Comissão de seleção


MARCOS DE MORAES

Comissão de seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022

Bandeirantes-PR, 04 de agosto de 2022.
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1541/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei 13019/2014, a favor:

ANJO AZUL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	Repasse referente emenda impositiva/2021-2022- ANJO AZUL	1	RS 99.248,44	RS 99.248,44
VALOR TOTAL					RS 99.248,44

Para **REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022** o valor total de **RS 99.248,44 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO)**, face ao disposto no *caput* do artigo 31 da Lei 13019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº: 111
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 267/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35/2022-PMB** para **REPASSE PARA ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA AO EXERCÍCIO 2022**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal